



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2019
(SRP)

A Universidade Federal de Santa Maria, por meio de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 96.463 de 17 de outubro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do **Tipo Menor Preço, Global**, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E MANGUEIRAS DE INCÊNDIO, destinados aos diversos setores da UFSM**, especificados no item 2, pelo período de **12 (doze) meses**, a partir da data de homologação da presente licitação, de acordo com o que prescreve a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o Decreto 10.024/2019 de 20 de setembro de 2019, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 30 de agosto de 2018, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e Instrução Normativa Nº 03 de 26 de abril de 2018.

DATA: **17/12/2019**.

HORÁRIO: 09:00 horas (horário de Brasília).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 153164

1.1. A presente licitação visa o registro, em ata, dos preços dos itens licitados, nas quantidades expressas na listagem anexa ao presente deste Edital, tendo em vista o que consta do Processo nº. **23081.060468/2019-14**.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Esta licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E MANGUEIRAS DE INCÊNDIO, destinados aos diversos setores da UFSM**, constantes no Termo de Referência, em anexo ao presente Edital, que faz parte deste Edital, como se aqui estivesse transcrito.

2.1.1. As quantidades constantes da relação anexa serão fornecidas pela Licitante Vencedora, relativas a cada item, mediante a emissão da Nota de Empenho, de acordo com o disposto neste Edital e condições expressas na proposta, através de fornecimento parcial, de acordo com as necessidades da Unidade Solicitante da UFSM.

2.1.2. Os descritivos e as unidades a serem considerados na elaboração de proposta são os que constam no *termo de referência* emitido pela UFSM e devem ser os entregue a cada empenho pela licitante vencedora.

2.2. A licitante vencedora não poderá transferir a terceiros o objeto licitado.

2.3. Como condição de fornecimento dos itens do Termo de Referência, a licitante

vencedora deverá atender a todas as exigências estabelecidas no Anexo 02 desse edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. A licitante deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma da Lei.

3.3. Como condição de participação da presente licitação, a licitante, NÃO deverá:

A) Possuir em seu quadro societário nenhum Servidor Público Federal, salvo na forma executada no Inciso X do artigo nº 117 da Lei 8.112/90.

B) Possuir em seu quadro, atuando de forma direta ou indireta, nenhum servidor ou dirigente da UFSM, conforme dispõe o Inciso III do artigo 9º da Lei 8.666/93.

3.4 A licitante deverá assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e seus anexos.

b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.5. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, ou declarada inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.



4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2. O credenciamento da Licitante dependerá de registro atualizado, bem como a sua manutenção, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9. A licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.10. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

5.4.1. O Preço **unitário e total** (CIF), por item, para cada item cotado.

5.4.1.1. As propostas analisadas serão as incluídas **exclusivamente** no sítio das compras governamentais. **Propostas impressas não serão consideradas.**

5.4.2. Citar a marca para cada item cotado, no sistema compras governamentais, não sendo aceito outra forma de envio.

5.4.3. As propostas apresentadas que não identificarem a marca do produto ofertado, poderão ser desclassificadas.

5.4.4. Especificação clara do objeto de acordo com o Termo de Referência em anexo ao presente Edital.

5.4.5. Nos preços de cada serviço deverão estar incluídos, obrigatoriamente, impostos, fretes, taxas e demais incidências.

5.4.6. Na cotação de preços unitários serão aceitos **até 04 (quatro)** dígitos após a vírgula.

5.4.7. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.4.8. A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada e acompanhada em tempo, no sistema eletrônico.

5.4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela UFSM por parte das licitantes pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da licitante vencedora ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, pelo sistema, o recebimento dos lances e o valor consignado no registro.

6.3.1. Os lances deverão ser ofertados para o valor unitário do item.



6.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.5. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.5.2. Os lances enviados em desacordo com o subitem 6.5.1. deste edital serão descartados automaticamente pelo sistema.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.8. MODO DE DISPUTA

6.8.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.8.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.8.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.8.3.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.8.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.8.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.8.5. Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

6.9. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos aos atos realizados.

6.10. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

6.11. Após o encerramento dos lances, se a proposta de menor valor não for ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

6.11.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.11.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.11 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.12. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Após a negociação, caso o menor preço ofertado seja superior ao máximo admitido pela UFSM, o mesmo não será aceito.

7.2. Caso não se realize lance, será verificado a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, respeitado o estabelecido no subitem 7.1 deste edital.

7.3. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do Menor Preço Global, observados as especificações constantes no Termo de Referência em anexo do presente Pregão.

7.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.11.1. deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.11. deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do



certame.

7.6. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações deste edital.

7.7. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposto no item 8 deste Edital.

7.8. A indicação do lance da vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, mediante a consulta on line aos seguintes cadastros:

I) SICAF, nos níveis I, II e III;

II) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.1.1. O(s) documento(s) elencado(s) abaixo deverá(ao) ser incluído(s) pela licitante em campo próprio do sistema eletrônico, no momento do envio da proposta:

I) Qualificação técnica, mediante a apresentação, em uma única via, cópia(s) autenticada(s), ou cópia(s) acompanhada(s) do(s) original(is), de atestado(s), expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para desempenho de atividades pertinentes ao objeto da licitação. No(s) atestado(s) deverá constar o nome da pessoa de contato e telefone. Caso conste informações desatualizadas no(s) atestado(s) a licitante deverá informar os dados atualizados.

II) Certificação pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia).

III) Cópia do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais devidamente atualizados.

IV) Cópia do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional devidamente atualizado.

8.2. No caso de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte na presente licitação, estas serão HABILITADAS mesmo que apresentarem alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, sendo que a regularidade da sua situação deverá ser efetuada nos moldes do subitem 8.2.1 deste edital, como condição de adjudicação.

8.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.2. A prorrogação que se refere o subitem 8.2.1 deste edital deverá ser solicitada pela licitante interessada, cujo prazo para o encaminhamento da solicitação, devidamente formalizada, deverá ser até a data final do primeiro período.

8.2.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.2.1 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

9.1. O prazo da homologação da presente licitação será no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da data da adjudicação da presente licitação.

9.2. No momento da homologação o ordenador de despesa convocará os licitantes remanescentes, através do sistema Compras Governamentais exclusivamente, para o registro dos licitantes que aceitarem o objeto da presente licitação com preços iguais aos da licitante adjudicatária, para formação de cadastro reserva, para acionamento nos casos previstos nos artigos 20 e 21 do Dec. 7.892/2013, alterado pelo Decreto 8.250/2014. Na convocação será concedido prazo mínimo de 24 h (vinte e quatro horas) para manifestação dos convocados.

9.3. Após a homologação, o objeto especificado no item 2 deste Edital será deferido à licitante vencedora mediante Nota de Empenho.

10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar, ao pregoeiro, esclarecimentos e/ou impugnar o edital, exclusivamente por meio eletrônico, no seguinte endereço: pregao@ufsm.br.

10.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido de esclarecimentos e/ou impugnação.

10.3. Acolhida a petição contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através do sistema e vincularão os participantes e a UFSM, nos casos em que a Administração julgar necessário.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de



recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata da realização do Pregão Eletrônico, publicada no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazo estipulados no Edital.

12.1.1. O Registro de Preços será formalizado mediante a assinatura do Termo de Registro de Preços, conforme modelo no Anexo 01 deste Edital. O Termo de Registro de Preços deverá ser enviado pelas licitantes vencedoras após a homologação do pregão.

12.1.2. A Licitante vencedora após a homologação do pregão, deverá, imediatamente, enviar o referido Termo de Registro de Preços devidamente preenchido, assinado e datado, através do e-mail: pregao@ufsm.br.

12.2. A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

13.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão de Notas de Empenho, em caso de necessidade de aquisição, obedecido o prazo de entrega previsto na proposta.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, acusando o recebimento, por parte do responsável pelo órgão solicitante/UFSM. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias a partir da data de sua entrega na UFSM, desde que não haja impedimento legal.

14.2. O pagamento será atualizado monetariamente pela variação INPC/IBGE, ocorrida no período, a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

15. DAS PENALIDADES

15.1. As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto n. 5450/2005.

15.2. A multa em caso de atraso na entrega dos produtos solicitados será de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do produto não entregue.

15.2.1. A licitante vencedora incorrerá em atraso na entrega do objeto licitado se não fornecer o produto a partir do 1º (primeiro) dia após o prazo estipulado no item 16.5 do Edital.

15.3. A Multa em caso de inadimplemento da licitante vencedora será de 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado que, requisitado, deixar de ser entregue.

15.3.1. A licitante vencedora será considerada inadimplente se a partir do 15º (décimo quinto) dia da não entrega do produto, após o prazo estipulado no item 16.5 deste Edital.

15.3.2. A licitante vencedora também será considerada inadimplente se não cumprir com as condições estipuladas no Termo de Referência em anexo ao presente edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. À Universidade, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar este Registro de Preços, nos termos da legislação, sem que caiba aos participantes, direito à reclamação ou indenização.

16.2. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido "in albis", o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

16.3. Este Edital de Registro de Preços destina-se **exclusivamente para a UFSM**.

16.4. Os serviços deverão ser prestados nos locais definidos mediante empenho, conforme necessidade das unidades e subunidades da UFSM.

16.4.1. O serviço prestado fora das especificações ficará sujeito à imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a UFSM.

16.5. O prazo de execução total dos serviços, objeto de cada Nota de Empenho, não poderá exceder 30 (trinta) dias a contar do recebimento do mesmo. O prazo indicado pela unidade solicitante para a entrega parcelada do objeto empenhado deverá ser rigorosamente observado, sujeitando a licitante vencedora às cominações previstas no presente Edital.

16.6. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, após a fase de lances. Se o pregão não for homologado até este prazo, a proposta perderá sua vigência.

16.7. Após a homologação do presente pregão, a licitante vencedora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo de vigência do Registro de Preços, indicada no "caput" deste Edital.

16.8. Não haverá reajuste de preços durante a vigência do Registro de Preços, de que trata o presente Edital.

16.9. As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na



forma determinada pelo Edital.

16.10. A licitante vencedora obriga-se a manter durante o período de vigência do Registro de Preços, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório.

16.11. No caso e não haver expediente no dia marcado para a realização esta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.

16.12. Em atendimento à Lei nº. 12.846/2013, para a participação neste certame, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste certame, ou de outra forma que não relacionada a este certame, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

16.13. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no foro da Justiça Federal no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Santa Maria.

16.14. O resultado desta Licitação estará disponível, após a homologação, no sítio <http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Resultado/conreelit00.asp> e na página da UFSM, no endereço: <http://coral.ufsm.br/demapa/index.php/licitacoes/resultado>.

16.5. Cópias deste Edital estão disponíveis para download nos portais www.comprasgovernamentais.gov.br e site.ufsm.br.

16.16. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão solicitados ao pregoeiro, exclusivamente através do endereço eletrônico: pregao@ufsm.br

16.17. As cópias originais ou autenticadas dos documentos solicitados neste edital deverão ser remetidas para o seguinte endereço:

Universidade Federal de Santa Maria
CNPJ: 95.591.764/0001-05
Departamento de Material e Patrimônio
Av. Roraima, 1.000
Edifício da Administração Central– 6º andar - sala 666
CEP 97105-900 – Santa Maria - RS

Santa Maria – RS, 03 de dezembro de 2019.

Jane Lúcia Lampert
Coordenadora de Editais e Contratos

ANEXO 01

TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo _____ presente a Empresa
_____, CNPJ
_____/_____-_____, estabelecida à Rua
_____, CEP _____-_____, em
_____ - _____ concorda plenamente com o Edital e os
termos da Ata de Realização do Pregão Eletrônico constante no sítio do
comprasgovernamentais.gov.br, referente ao Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº
_____/_____-_____/ UFSM, como se aqui estivesse transcrito.

Em ____/____/____.

Assinatura



ANEXO 02 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE COMBATE A INCÊNDIO

- Os equipamentos de proteção e prevenção contra incêndio só poderão ser entregues nas dependências da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) por funcionários da CONTRATADA, devidamente uniformizados e identificados. A identificação dos colaboradores da empresa deverá ser previamente informada ao Setor de Prevenção de Incêndio - SPI/PROINFRA.
- Todas as visitas solicitadas pela contratante para realizações dos serviços nas edificações da UFSM, serão comunicadas e agendadas com antecedência, via email, com horário e local estipulado pelo SPI/PROINFRA. O não comparecimento da contratada na data, horário e local agendado estará sujeito a sanções prevista no edital.
- Todas as manutenções dos sistemas de prevenção e proteção contra incêndio licitados neste edital deverão estar em conformidade com as NBR's da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Portarias do INMETRO, Resoluções Técnicas do Corpo de Bombeiros do estado do Rio Grande do Sul e Legislação de Prevenção e Proteção Contra Incêndio do estado do Rio Grande do Sul.
- Todos os extintores de incêndio serão postos em seus devidos lugares pela CONTRATADA, não podendo haver troca entre as unidades da UFSM.
- De cada lote entregue pela CONTRATADA em cada centro/órgão, serão selecionados aleatoriamente 5% do total dos extintores, abrangendo todos os tipos (PQS, H₂O e CO₂), para **teste e aprovação técnica do lote**, sem que inviabilize intervenções caso surjam inconformidades futuras e **sem ônus para a empresa**. O número mínimo de extintores de cada tipo a serem testados é 1, independentemente do total entregue.
- A CONTRATADA, ao retirar qualquer item de prevenção e combate a incêndio dos prédio para manutenção, deverá **fornecer cobertura integral**, ou seja, para qualquer equipamento retirado, outro deverá ser resposto até o retorno do mesmo, tendo em vista manter a segurança contra incêndio na edificação. O equipamento que for inserido para cobertura deverá estar em totais condições de uso e possuir as mesmas características do retirado, conforme informativo técnico nº 1/2019 do CBMRS.
- Todos os extintores deverão apresentar selo do INMETRO;
- Cada extintor terá uma identificação em seu gatilho, na qual constará a unidade/prédio, tipo do agente extintor e número de ordem do equipamento. Essa identificação deverá ser mantida de modo que, no retorno da manutenção, consiga identificar o local exato que o extintor deve ser recolocado.
- O procedimento para entrega e instalação dos extintores de incêndio nas dependências da UFSM será acompanhado por servidores do Setor de Prevenção de Incêndio - Pró-Reitoria de Infraestrutura da UFSM e efetuado mediante recibo em 02 (duas) vias, devidamente assinado pelo mesmo (com nome legível e matrícula) e também pelo responsável da CONTRATADA;

- A CONTRATADA deverá fornecer Memorial dos extintores de incêndio de cada edificação onde foi realizado os serviços, conforme modelo a ser fornecido pelo Setor de Prevenção de Incêndio da PROINFRA, antes de CERTIFICAÇÃO da Nota fiscal do Empenho, no prazo de 10 (dez) dias após a instalação dos extintores de incêndio, sendo 01 (uma) via impressa e 1 (uma) cópia em meio digital em Planilha do Microsoft Office Excel. Esta cópia digital deverá ser enviada para o email spi.proinfra@ufsm.br
- O recibo e entrega de extintores deverá conter obrigatoriamente, a quantidade de extintores, suas características, data da retirada/entrega, número de série do fabricante de cada extintor e o número na marcação, evitando assim possíveis trocas;
- A realização dos serviços especificados deverá seguir cronograma de execução a ser elaborado pela CONTRATANTE, ressaltando que as datas e horários serão estabelecidos de forma a não causar prejuízos às atividades desenvolvidas na UFSM, devendo, portanto, a CONTRATADA se adequar para o cumprimento do referido cronograma;
- Quando, após a realização da manutenção, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data do recebimento definitivo, for constatada a despressurização do extintor de incêndio, sem a violação dos lacres, fica a CONTRATADA responsável pela realização de nova manutenção para manter a condição de utilização do equipamento, sem ônus para a CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deverá substituir os materiais, no local de entrega, e no prazo de 10 (dez) dias, que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado;
- No caso de substituição dos produtos, abrir-se-á a contagem de novos prazos de garantia em relação aos materiais substituídos, a contar da data em que ocorrer o novo aceite (recebimento definitivo).
- As especificações e recargas dos extintores de incêndio, bem como a manutenção e substituição das mangueiras de incêndio e manutenção e substituição de peças de hidrantes devem ser realizadas em conformidade com as seguintes normas e suas atualizações:
 - Portaria nº 206 de 16 de maio de 2011 do INMETRO
 - ABNT NBR 15808 – Extintores de incêndio portáteis;
 - ABNT NBR 15809 – Extintores de incêndio sobre rodas;
 - ABNT NBR 9695 - versão corrigida 2014 – Pó para extinção de incêndio;
 - ABNT NBR 12962 - Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio – Procedimento;
 - ABNT NBR 12274 - Inspeção em cilindros de aço, sem costura, para gases;
 - ABNT NBR 13485 - Manutenção de terceiro nível (vistoria) em extintores de incêndio;
 - ABNT NBR 13714 – Sistemas de Hidrantes e de Mangotinhos para combate a incêndio;
 - ABNT NBR 11861 – Mangueira de incêndio - Requisitos e métodos de ensaio;
 - ABNT NBR 12779 – Mangueira de incêndio - Inspeção, manutenção e cuidados;



- Resolução Técnica nº 14/2016 do Corpo de Bombeiros do estado do Rio Grande do Sul;
- Lei Complementar 14.376 de 26 de dezembro de 2013 que estabelece normas sobre Segurança, Prevenção e Proteção contra Incêndios nas edificações e áreas de risco de incêndio no Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências e suas atualizações;
- Informativo Técnico nº 01/2019 CBMRS – Retirada de extintores para manutenção;
- E demais legislações, resoluções técnicas ou normativas que vierem a substituí-las ou complementa-las;

CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os equipamentos ou materiais devem ser entregues e instalados diretamente nas unidades administrativas da UFSM (departamentos, salas, salas de aula, auditórios, laboratórios, oficinas etc.), conforme quantitativos e respectivas destinações internas indicadas em documento enviado junto à nota de empenho, com veículos apropriados e com capacidade de carga de 300 extintores, compreendidas nos seguintes endereços:

Todas as visitas realizadas às edificações da UFSM deverão ser comunicadas e agendadas junto ao Setor de Prevenção de Incêndio - PROINFRA (spi.proinfra@ufsm.br - (55) 3220 9360 - Prédio da Reitoria - 8º andar - sala 854) com **antecedência mínima de 72 horas.**

CAMPUS SANTA MARIA:

Av. Roraima nº 1000 -Cidade Universitária, Bairro Camobi, Santa Maria - RS
CEP: 97105-900

CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN:

Linha 7 de setembro, s/n, BR-386 Km 40 - Frederico Westphalen - RS
CEP: 98.400-000

CAMPUS PALMEIRA DAS MISSÕES:

Avenida Independência, nº 3751, Bairro Vista Alegre - Palmeira das Missões-
RS CEP: 98.300-000

CAMPUS SILVEIRA MARTINS:

Rua Francisco Guerino, nº 407, Bairro Centro - Silveira Martins - RS
CEP: 97.105-000

CAMPUS CACHOEIRA DO SUL:

Avenida Presidente Vargas, nº 1958, Bloco B, Bairro Santo Antônio -
Cachoeira do Sul - RS
CEP: 96.506-302

- O fornecedor deverá apresentar a nota fiscal no ato da entrega dos produtos, indicando o número da nota de empenho a ser liquidado, o número do pregão e dos itens, a quantidade de unidades entregues, os valores unitário e total, descrição do item e os dados bancários da CONTRATADA.

- O fornecedor deverá prever todo serviço logístico necessário, como a necessidade de carros de menor porte no local da entrega, caso carretas ou grandes caminhões não consigam transitar, bem como a necessidade de contingente de carregadores e utensílios de transporte como paleteiras, carros manuais etc., fazendo com que cada unidade adquirida seja entregue no ambiente especificado pela UFSM.
- O fornecedor poderá realizar visita técnica prévia aos campi da UFSM para o dimensionamento logístico de sua operação, caso julgue necessário.
- O fornecedor deverá realizar as entregas em horário compreendido entre 8h às 12h e 13h às 17h de dias úteis e funcionamento normal da repartição.
- Prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para entrega após o recebimento da Nota de Empenho.
- Os recebimentos, provisório e definitivo, serão realizados na forma do art. 73, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e respectivas alterações, a saber:

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
 - b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- Na hipótese de a verificação da qualidade e quantidade do material, a que se refere o subitem anterior, não ser procedida dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento provisório, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

GESTÃO DA ATA

- A gestão da Ata de Registro de Preços será exercida administrativamente pelo Setor de Prevenção de Incêndio da Pró-Reitoria de Infraestrutura.
- A fiscalização técnica será executada pelo Setor de Prevenção de Incêndio da Pró-Reitoria de Infraestrutura.

- A empresa deverá fornecer ao Setor de Segurança do Trabalho – SST/PROINFRA, ANTES DE DAR INÍCIO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS AO PRIMEIRO EMPENHO, os seguintes documentos:

- Cópia dos Atestado de saúde ocupacional (ASO) assinado pelo médico coordenador de todos trabalhadores que prestarão serviços na UFSM;

- Atendimento a NR 01 – DISPOSIÇÕES GERAIS - Ordem de serviço contendo informações de segurança e saúde do trabalho;

- Cópia dos Certificados dos treinamentos atualizados e devidamente validos pelo SESMT da empresa (se houver);
NR 06 – EPI e EPC;

- Cópia da Ficha de registro de entrega de Equipamentos de proteção individual - EPI, conforme NR 06 e recomendações do PPRA.

OBSERVAÇÃO: Durante a validade do registro de preços, caso ocorra alteração na



relação de funcionários que atuarão na UFSM, deverá ser informado ao Setor de Segurança do Trabalho – SST/PROINFRA (sst.proinfra@ufsm.br) a alteração ocorrida e juntamente, a devida atualização dos documentos referente a gestão de segurança e saúde do trabalho.